



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente e estabelece outras providências”.

O POVO DO MUNÍCIPIO DE MUNHOZ – MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir por decreto, crédito suplementar no valor de R\$ 1.325.134,43 (um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) no orçamento vigente, Lei Municipal nº 788 de 22 de novembro de 2021, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária	D.R.	Valor (R\$)
02. Prefeitura Municipal de Munhoz 02.04. Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Lazer 02.04.01. Fundeb 02.04.01.12. Educação 02.04.01.12.361. Ensino Fundamental 02.04.01.12.361.0006. Educando com Carinho 02.04.01.12.361.0006.1.121. Reestrut. Rede Ensino Fund – FUNDEB 30% 02.04.01.12.361.0006.1.121.449051. Obras e Instalações Ficha (99)	119	550.000,00
02.04.02. Educação Infantil 02.04.02.12. Educação 02.04.02.12.365. Educação Infantil 02.04.02.12.365.0005. Educação para Alegria dos Baixinhos 02.04.02.12.365.0005.1.064. Reestrut. Rede Educ. Infantil-Creche 02.04.02.12.365.0005.1.064.449051. Obras e Instalações Ficha (620)	101	78.000,00
02.04.03. Ensino Fundamental 02.04.03.12. Educação 02.04.03.12.361. Ensino Fundamental 02.04.03.12.361.0006. Educando com Carinho 02.04.03.12.361.0006.1.015. Reestrut. Rede Ensino Fundamental 02.04.03.12.361.0006.1.015.449051. Obras e Instalações Ficha (166)	101	697.134,43
Total		1.325.143,43



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Art. 2º. Constituirão recursos para atender o disposto no artigo anterior a **TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Munhoz, 29 de Novembro de 2022.

DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que objetiva dispor sobre a suplementação de dotações orçamentárias vinculada a Secretaria Municipal de Educação

A suplementação vinculada a educação infantil será para atender a contabilização de parte da construção da Creche, que está sendo executada com recursos próprios do Município, considerando que o FNDE não está liberando recursos para pagamento.

As suplementações vinculadas ao Ensino Fundamental, serão destinadas para contabilização da 2ª etapa da construção/reforma/ampliação da escola municipal “Vereador José Tomaz de Freitas”.

Os recursos utilizados para atender a suplementação mencionada no articulado projeto de Lei, será a **TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme art. 43, §1º, inciso II, e § 3º da Lei 4.320/64, senão vejamos:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - ...

II- os provenientes de excesso de arrecadação;

III - ...

IV - ...

§ 2º ...



Prefeitura Municipal de Munhoz
Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

Na oportunidade encaminhamos anexo, quadro “Controle dos Cred. Adicionais abertos por excesso de arrecadação”, demonstrando a existência de excesso de arrecadação vinculados ao Fundeb e aos Recursos Próprios do Município.

Para complementar a informação do excesso, apresentamos abaixo, planilha da PROJEÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO até 31/12/2022.

FONTE	RECEITA PREVISTA (A)	RECEITA ARREC. ATÉ 29/11/2022 (B)	Excesso Realizado até 29/11/2022 (C=B-A)	ARRECADAÇÃO PREVISTA 30/11 A DEZ/2022 (D)	EXCESSO UTILIZADO ATÉ 29/11/2022 (E)	EXCESSO PROJETADO ATÉ 31/12/2022 (F=(C+D-E))
100/101/102	16.289.700,00	16.709.466,66	419.766,66	2.000.000,00	40.789,78	2.378.976,88
118/119	4.310.000,00	4.437.945,38	127.945,38	450.000,00	0,00	577.945,38

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente projeto em caráter de URGÊNCIA.

Munhoz, 29 de Novembro de 2022.

DORIVAL AMANCIO FROES
Prefeito Municipal